



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº. 43, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada dos prazos dos processos físicos ou cujo cumprimento dependa de análise de documento físico depositado nas secretarias das unidades judiciárias.

A **DESEMBARGADORA-PRESIDENTE** do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 49, II, da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº. 98 de 22 de abril de 2020;

Considerando a melhora nas condições sanitárias verificadas no mapa de classificação de risco para as diversas regiões pelo Governo do Estado de SC;

Considerando as informações da Coordenadoria de Saúde do Tribunal no sentido de expectativa de melhora das condições sanitárias à medida que ocorra o avanço da vacinação da população;

Considerando a necessidade de restabelecimento da fluência dos prazos de processos físicos ou cujo cumprimento dependa de análise de documento físico depositado nas secretarias das unidades judiciárias;

Considerando as etapas de retomada da atividade presencial previstas na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº. 207/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos dos processos físicos ou cujo cumprimento dependa de análise de documento físico depositado nas secretarias das unidades judiciárias continuarão a fluir a partir de 04 de outubro de 2021, inclusive.

Art. 2º Nos termos do artigo 36, § 1º, da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº. 98/2020, os prazos processuais iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (art. 221 do CPC).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se às Unidades Judiciárias, Unidade de Suporte Operacional, ao MPT-PRT12, OAB/SC, ACAT e IASC.

MARIA DE LOURDES LEIRIA

